

**INFORMAÇÃO****ASSUNTO: Anulação de guia de receita e restituição de valor indevidamente recebido****1. Enquadramento factual e análise técnico-jurídica**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, cumpre informar o seguinte:

a) No âmbito do processo de contraordenação rodoviária n.º 954624068, verifica-se que, após o pagamento voluntário da quantia devida pelo arguido, efetuado através de entidade e referência multibanco, foi emitida pelo Município de Leiria a guia de receita n.º 5163/26, correspondente ao montante recebido;

b) Sucede, porém, que o referido auto de contraordenação rodoviária foi indevidamente registado pela Polícia de Segurança Pública de Pombal, tendo-lhe sido associadas, por lapso, as referências multibanco pertencentes ao Município de Leiria, circunstância que originou a entrada da quantia nos cofres municipais desta autarquia, apesar de o processo não ser da sua competência administrativa;

c) Em consequência, e considerando que a Câmara Municipal de Pombal é a entidade administrativa territorialmente competente para a instrução e decisão do processo de contraordenação em causa, veio aquela autarquia, através de correio eletrónico, datado de 18 de agosto de 2026, solicitar ao Município de Leiria a restituição do valor pago pelo arguido;

d) Face ao exposto, verifica-se que se deverá proceder à anulação da referida guia de receita a fim de se proceder à restituição do valor indevidamente recebido, para o Município de Pombal, para o IBAN: PT 50 0036 0124 99100035045 25;

e) A guia cuja anulação se revela necessária é:

| Contribuinte                                                                        | Processo  | Guia a anular | Valor  | Motivo da anulação   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------|----------------------|
|  | 954624068 | 5163/26       | 30,00€ | Recebimento indevido |

f) Relativamente à competência para a prática do ato de anulação de receita, estabelece o artigo 41.º da Norma de Controlo Interno que a anulação de receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, sempre que o respetivo valor seja superior a 15,00€ (quinze euros);

g) Considerando que a guia de receita em causa possui o valor de 30,00€ (trinta euros), a competência para decidir sobre a respetiva anulação pertence à Câmara Municipal.

**2. Proposta**

a) Nestes termos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, concordando com o seu teor a torne presente a reunião da Câmara Municipal, com vista à anulação da guia de receita n.º 5163/26;



b) A referida anulação fundamenta-se de facto na necessidade de se proceder à restituição do valor arrecadado pelo Município de Leiria para o Município de Pombal, para o IBAN: PT 50 0036 0124 99100035045 25.

À consideração superior.

Delfina Maria Figueiredo Raposeiro  
ASSISTENTE TÉCNICO  
20-08-2026

Assinatura Digital Certificada 1

Concordo com os termos da informação prestada.  
Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
21-08-2026

Assinatura Digital Certificada 2